



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

**Processo:** 00.003563/2025-16

**Assunto:** 33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental e da FITABES

**Interessado:** Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

**Unidade Gestora:** GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Adcon nº 43/2025 (1236882), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

**Contratada:** Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)

**CNPJ/CPF:** 33.945.015/0001-81

**Objeto:** Participação do Confea no 33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental e da FITABES

**Vigência:** Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 25 de junho de 2025.

**Valor total da contratação:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Serviços de Patrocínios

**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)**, no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 27/05/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 27/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1236981** e o código CRC **6454C1D2**.